



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 867/2022, nº 929/2023, nº 941/2023, nº 975/2024, nº 981/2024, nº 982/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – LEI Nº 982, DE 09 DE JULHO DE 2024 - Reconhece o Wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no âmbito do Município de Alto Rio Doce e dá outras providências;

II – LEI Nº 981, DE 09 DE JULHO DE 2024 - Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências;

III - LEI Nº 975, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - que Institui o programa “Farmácia Solidária” no Município de Alto Rio Doce e dá outras providências;

IV - LEI 941, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - Reconhece a utilidade Pública Municipal da Associação “Instituto ARD+”;

V – LEI 929, DE 28 DE JUNHO DE 2023 - Autoriza destinar recursos financeiros para transporte de alunos inscritos no programa Trilhas do Futuro;

VI - LEI 867, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - Dispõe sobre direitos dos Universitários ao transporte gratuito;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 06 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 06/2025, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a revogação de legislações municipais que, por sua desatualização, duplicidade ou perda de objeto, não mais produzem os efeitos para os quais foram originalmente instituídas. A revogação dessas normas contribui para a racionalização do ordenamento jurídico municipal, eliminando dispositivos que possam gerar insegurança jurídica ou conflitos normativos.

A medida está em consonância com o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e visa simplificar e modernizar a legislação municipal, permitindo maior clareza na aplicação das normas vigentes.

Na certeza de que esta proposição será recebida com a devida atenção por esta Egrégia Casa, e convencidos de que o presente Projeto de Lei receberá o apoio necessário para sua aprovação, renovamos protestos de elevada consideração a Vossas Excelências.

Município de Alto Rio Doce, 06 de janeiro de 2025

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 06/2025, 06 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 867/2022, nº 929/2023, nº 941/2023, nº 975/2024, nº 981/2024, nº 982/2024 e dá outras providência”, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 06 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764